

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

EDITAL DE
MATRÍCULA 2024.2

CURSOS LIVE LEARNING

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL DE MATRÍCULA 2024.2

CURSOS LIVE LEARNING

O Diretor Geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento de cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu) Live Learning.

1. Pós Premium em Direito Processo Civil – Coordenação dos Profs. Fredie Didier Jr. e Paula Sarno.
2. MBA Internacional em Gestão de Escritório de Advocacia – Coordenação da Profa. Lara Selem.

Art. 1º. A matrícula dos candidatos em quaisquer dos cursos de Pós-graduação Live Learning dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Parágrafo único. As diretrizes acadêmicas estão indicadas no Regulamento Geral disponível na página de cada curso no site www.faculdadebaianadedireito.com.br.

Art. 2º. O início das aulas está previsto para **outubro/2024**.

Art. 3º. O ingresso dos alunos nos cursos de Pós-graduação Live Learning dar-se-á mediante matrícula junto à Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 4º. A matrícula ocorrerá em data divulgada pelo Núcleo de Pós-Graduação nos meios de comunicação, devendo ser realizada, preferencialmente, de forma online através do site da instituição ou excepcionalmente de forma presencial com o comparecimento do aluno a Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Parágrafo único. Para realização de matrícula, o candidato deve efetuar o pagamento do curso, assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO

- a. Original para conferência ou cópia autenticada do Diploma de Graduação ou, excepcionalmente, a Declaração de Conclusão de Curso de graduação, na hipótese do candidato não dispor do diploma, expedida pela Instituição de Ensino de origem;
- b. Original ou cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c. Original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d. Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Original ou cópia autenticada do Comprovante de residência;
- f. Documentação específica exigida no caso de alunos estrangeiros.

Art. 5º. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar o pagamento do curso, de acordo com as seguintes condições:

**LIVE LEARNING PREMIUM - DIREITO PROCESSO CIVIL;
MBA INTERNACIONAL EM GESTÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**

VALORES ATÉ 14/08/2024

VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 20.095,10	1	R\$ 20.095,10	15,0%
R\$ 20.567,93	3	R\$ 6.855,98	13,0%
R\$ 20.804,34	6	R\$ 3.467,39	12,0%
R\$ 21.277,17	9	R\$ 2.364,13	10,0%
R\$ 21.749,99	12	R\$ 1.812,50	8,0%
R\$ 22.459,23	18	R\$ 1.247,74	5,0%
R\$ 23.641,30	24	R\$ 985,05	-

VALORES A PARTIR DE 15/08/2024

VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 21.041,99	1	R\$ 21.041,99	15,0%
R\$ 21.537,10	3	R\$ 7.179,03	13,0%
R\$ 21.784,65	6	R\$ 3.630,77	12,0%
R\$ 22.279,75	9	R\$ 2.475,53	10,0%
R\$ 22.774,86	12	R\$ 1.897,91	8,0%
R\$ 23.517,52	18	R\$ 1.306,53	5,0%
R\$ 24.755,28	24	R\$ 1.031,47	-

§1º. Será concedido desconto de 10% para bacharéis com até 2 (dois) anos de formação, além dos convênios indicados no site da Pós Baiana. **OS DESCONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.**

Art. 6º. As formas possíveis de pagamento são: Espécie, Cartão de Crédito, Cheques, Pagamento recorrente e Boleto Bancário, conforme regramento a seguir:

§1º. Para realização de matrícula online, os meios de pagamento possíveis são

- 1) Cartão de crédito em até 12X;
- 2) Pagamento recorrente nas modalidades de parcelamento em 18 e 24X;
- 3) Boleto à vista (dispensado a exigência de fiador);
- 4) Pagamento via PIX do valor total do contrato à vista (1x).

§2º. Para **realização de matrícula presencial**, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cheques pré-datados, os quais deverão ser entregues no ato da matrícula;
- 2) Boleto parcelado.

I. Para pagamento em **boleto bancário parcelado**, será exigida a apresentação de **FIADOR**, que deverá estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, bem como apresentar cópia e original dos documentos abaixo:

- 1) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da parcela escolhida;
- 2) Comprovante de residência;
- 3) CPF.

II. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar CPF.

III. As parcelas em boletos bancários serão liquidadas exclusivamente na rede bancária.

IV. O pagamento da primeira parcela não poderá ser realizado por boleto bancário.

§3º. Não será exigido fiador se o pagamento das parcelas for realizado em cheque, espécie à vista, pagamento recorrente ou cartão de crédito.

§4º. Na modalidade de pagamento recorrente, o aluno autoriza o débito mensal no cartão de crédito indicado no ato da matrícula, respeitado o plano de parcelamento escolhido.

Salvador, 15 de junho de 2024.

Fredie Didier
Diretor Geral